DIOCASSI
DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA - MS
Lei Municipal nº 1.898 de 22 de Março de 2.013

Ano II - Edição 190 – Cassilândia - MS – 26 de Junho de 2014 Pág. 01

393/14 de 26/06

LIVRO N.º 180 FLS. Nº 11

PREFEITURA MUNICIPAL CASSILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 393/2014, de 26 de junho de 2014.

"Aprova o **LOTEAMENTO "SERINGAL",** nesta cidade, e dá outras providências"

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Art. 70, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, e c.c. com o que dispõe da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o **LOTEAMENTO "SERINGAL"**, nesta cidade, com a área total de **999.484,00m2 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO METROS QUADRADOS)**, de propriedade de **"Seringal Incorporadora Ltda",** inscrita no CNPJ. sob nº 17.557.014/0001-03.

Art. 2º - De conformidade com as normas do município, ficam oficializadas as vias e logradouros públicos pré-existentes no "**LOTEAMENTO "SERINGAL".**

Art. 3º - Nos termos do que dispõe o Art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a aprovação de que trata esta Portaria, terá validade por cento e oitenta (180) dias.

Art. 4º - O Termo de Compromisso do Loteamento "SERINGAL" e o cronograma físico em relação as obras de infraestrutura serão executadas e concluídas no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação do Loteamento, ficando em garantia hipotecária para a execução das obras aqui referidas, através de instrumento próprio, os lotes constantes do Plano de Loteamento, a saber: **QUADRA 53: LOTE; 9; QUADRA 56: LOTES 9 e 10; QUADRA 59: LOTES: 9 e 10; QUADRA 62: LOTES: 9 e 10; QUADRA 65: LOTES: 9 e 10; QUADRA 68: LOTES: 9 e 10; QUADRA 71: LOTES: 9 e 10; QUADRA 74: LOTE: 1; QUADRA 23: LOTE: 1; QUADRA 27: LOTES: 1 e 16; QUADRA 31: LOTES: 1e 16: QUADRA 34: LOTES: 1 e 16: QUADRA 37: LOTES: 1 e 16: QUADRA 41: LOTE: 13; QUADRA 85: LOTES: 1 e 31; QUADRA 86: LOTES: 1 e 23; QUADRA 43: LOTES 1 e 31; QUADRA 46: LOTES: 1 e 26** .

Art. 5º - O Poder Executivo autoriza as obras de interligação das redes de abastecimento de água e esgoto do município, garantindo o regular abastecimento.

Art. 6º - Fica revogada na íntegra a Portaria Nº 400/2013, de 25 de junho de 2013.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e seis (26) dias do mês de junho de 2014.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIOCASSI - DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Carlos Augusto da Silva

VICE-PREFEITO: Marcelino Pelarin

PROCURADORIA GERAL: Nadir Vilela Gaudioso

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Emilia Regina de Almeida Tolentino

SEC. DE EDUCAÇÃO:
Lucimeire Cardoso

SEC. DE SAÚDE:
Ivete Aparecida Batista Pereira Galacini

SEC. DE OBRAS:
Reginaldo Dias Martins

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:
Eduardo José de Castro Antonio

SEC. DE ADMINSITRAÇÃO
Cesar Augusto de Souza

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Edna de Fátima Spadim Custódio

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
Altair Leonel da Silva

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Waddy Moisés Neto

1º VICE-PRESIDENTE: Samuel Béu Gomes

2º VICE-PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa

1º SECRETARIO: Claudete Dosso

2º SECRETARIO: José Martiniano de Moura

VEREADOR: Admilson Cesário Santos (Fião)

VEREADOR: Arthur Barbosa de Souza Filho

VEREADOR: Florisvaldo Barbosa Dias

VEREADOR: Francisco Machado Filho

VEREADOR: Márcia Leonel de Souza Oliveira

VEREADOR: Marcos Perpétuo Leite da Costa